

**APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 06 DE ABRIL DE 2022**

ATO DE 31/03/2022- PUBLICADO NO D.O. DE 01/04/2022- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-10001/000570/2022, fica esclarecido que TANIA MARA MARQUES MOTTA, Id. Funcional nº 5011969-9, foi exonerada do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da **Coordenadoria de Gestão do Bilhete Único Intermunicipal, da Subsecretaria de Mobilidade e Integração Social, da Secretaria de Estado de Transportes**, e não como constou no presente Ato que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

ATO DE 31/03/2022- PUBLICADO NO D.O. DE 01/04/2022- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-10001/000574/2022, fica esclarecido que EDUARDO DUFFLES DONATO MOREIRA, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da **Coordenadoria de Gestão do Bilhete Único Intermunicipal, da Subsecretaria de Mobilidade e Integração Social, da Secretaria de Estado de Transportes**, e não como constou no presente Ato que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

ATO DE 31/03/2022- PUBLICADO NO D.O. DE 01/04/2022- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310003/001029/2022, fica retificado para **04 de abril de 2022**, a validade da exoneração, a pedido de **ALINE INGLEZ DE SOUZA DIAS**, ID Funcional nº 50087657, do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, ficando sem efeito a apostila retificatória publicado no D.O. de 05/04/2022, mantidos os demais termos.

ATO DE 22/01/2019- PUBLICADO NO D.O. DE 23/01/2019- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310003/001029/2022, fica retificado para **ANA PAULA LIMA ABRANTES DAU**, ID Funcional nº 4195463-7, o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantidos os demais termos.

ATO DE 05/04/2022- PUBLICADO NO D.O. DE 06/04/2022- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310003/001029/2022, fica retificado para **ANA PAULA LIMA ABRANTES DAU**, ID Funcional nº 4195463-7, o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de exoneração do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantidos os demais termos.

Id: 2385131

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 06 DE ABRIL DE 2022**

PROCESSO Nº SEI-150001/003070/2022 - AUTORIZO a prorrogação da cessão do servidor MATHEUS TEIXEIRA SAMPAIO, Matrícula nº 00-3075994-8, do Quadro de Pessoal da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, para a Câmara dos Deputados/Gabinete do Deputado Kim Kataguiri, a fim de continuar exercendo o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, CD-CC-SP-24, por 12 (doze) meses, a contar de 14 de abril de 2022, sem ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-360021/000511/2022 - AUTORIZO a prorrogação da cessão da servidora LELIAN RAMOS COSTA CABRAL, Inspetor de Polícia de 3ª Classe, ID Funcional nº 4372849-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil, para o Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria de Operações Integradas, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 30/2017, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 17/05/2022 a 16/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-150001/008402/2021 - AUTORIZO a cessão do servidor ALEXANDRE CARVALHO FERREIRA, ID nº 4336859-0, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ/Gabinete do Deputado Gustavo Schmidt, com ônus para o órgão cessionário, consoante os termos do Decreto nº 48, de 27/12/2018.

Id: 2385123

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS**

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 189 DE 04 DE ABRIL DE 2022

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO.**

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e

- o disposto no Processo nº SEI-150001/006791/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 006/2022 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa AMAZON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

GESTOR: Manuela Fonseca e Franco Schaefer, ID Funcional nº 4420843-0.

FISCAIS: Felipe Carlos Souza Menezes, ID Funcional nº 4185515-9; Francisco Edson Benites Granado, ID Funcional nº 2029781-5 e Nathália de Souza Gonçalves, ID Funcional nº 5093279-9, sob a presidência do primeiro.

SUPLENTE: Simão Faray Ferreira Lopes, ID Funcional nº 2447103-8; Carlos Roberto de Sampaio, ID Funcional nº 4.268.783-7 e Vítor Schmitt Moreira, ID Funcional nº 2448707-4.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2022

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2384859

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS**

ATO DA SUPERINTENDENTE

**PORTARIA SECC/SUPCC Nº 190 DE 05 DE ABRIL DE 2022
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO.**

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/000796/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 007/2022 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa EFATA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI.

GESTOR: Ana Lúcia Raquel Vieira Góes Pontes, ID Funcional nº 5117607-6.

FISCAIS: Fernanda Alves Orsini Richard, ID Funcional nº 5121600-0; Clara Villar Ribeiro, ID Funcional nº 5122640-5 e GLEDSON SABINO BORGES, ID Funcional nº 5104400-5, sob a presidência do primeiro.

SUPLENTE: Luiz Antônio Anelli Filho, ID Funcional nº 4386415-5.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2022

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2384860

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS**

**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 05/04/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150001/000272/2021 - DECIDO pela aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 2.277,48 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), nos termos da alínea "b" do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Terceira, do Contrato nº 005/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, e do artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/1993, com fundamento na Resolução SECC nº 14 de 12 de Novembro de 2020.

Id: 2384796

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 05.04.2022**

PROCESSO Nº SEI-E-09/472/15/2018 - De acordo com as informações prestadas no presente processo, declaro LÍCITA a acumulação dos cargos exercidos pelo servidor WILSON GONÇALVES LORDEL-LO FILHO, ID Funcional 29498350, a saber: Inspetor de Polícia, vínculo 1 (Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL) e Professor I - Matemática, matrícula 276.279-7 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro), em cumprimento à Orientação de Cumprimento de Julgado - OCJ, encaminhada no Ofício PGE/PG-07/GRTB nº 80/2021, referente ao processo judicial 0146286-75.2019.8.19.0001.

Id: 2384776

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA PR Nº 362 DE 06 DE ABRIL DE 2022

**DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE
MENCIONA.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro-IO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº SEI-150015/000708/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Ronaldo Da Silva Guimarães, Chefe Do Serviço De Pré-Impressão, matr. 1562; José De Moura Martins, Assistente De Divisão da Diretoria Industrial, matr. 1930; Geraldino Moreira De Souza, Chefe da Seção de Impressão de Formulário Contínuo, matr. 235; para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 05/2022, firmado com a empresa ZIT GRAFICA E EDITORA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 06 de abril de 2022

CRISTINA BATISTA
Diretora-Presidente

Id: 2384993

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
DE 06/04/2022**

PROCESSO SEI Nº E-12/079/438/2017 - Com base nas justificativas apresentadas pelo Senhor Diretor Administrativo no despacho (SEI nº 30800942) e de acordo com o Parecer Nº 58 da Assessoria Jurídica (SEI nº 30851905) **PRORROGO** o contrato firmado com a empresa OBERG FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, por mais um período de 9 meses, no valor total de R\$ 209.999,97 (duzentos e nove reais, noventa e nove reais, e noventa e sete centavos). Em conformidade com as justificativas acima e o Parecer da Assessoria Jurídica e **AUTORIZO** a Prorrogação Contratual conforme apresentada.

Id: 2384992

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VICE-PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE
DE 25/03/2022**

PROC. SEI Nº E-04/51221/1991 - DENISE PARREIRA VENTURA, Técnico de Suporte, Id Funcional nº 28223551 - **CONCEDO** 90 (noventa) dias de licença prêmio, nos termos do art. 19, inciso VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Art. 129, do Decreto nº 2479/79, correspondentes ao período base de 04/03/2016 a 02/03/2021.

Id: 2384792

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6177 DE 08 DE MARÇO DE 2022

DEFINE OS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR PARA OS SERVIÇOS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE VISTORIA DO DETRAN-RJ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-150063/003717/2021, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Art. 124, Inc. XI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, sobre as exigências a serem cumpridas para expedição de novo Certificado de Registro de Veículos;

- a Resolução do CONTRAN nº 466, de 11 de dezembro de 2013, que trata sobre a atividade de vistoria e identificação veicular, a qual dispõe de maneira expressa, em seu Art. 2º, § 2º o objetivo da referida vistoria veicular;

- a competência do DETRAN-RJ, estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Art. 22, Inciso III, no que tange à vistoria, inspeção, emplacamento e registro de veículos; e

- a responsabilidade do DETRAN-RJ em realizar o processo de registro e licenciamento de veículos, de maneira segura, confiável e em conformidade com as legislações pertinentes, assim como contribuir para o combate às fraudes no processo de registro de veículos, trazendo maior segurança aos proprietários de veículos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Será exigida a vistoria de inspeção e identificação veicular obrigatória na realização dos seguintes serviços:

- I** - mudança de Nome ou Razão Social;
- II** - retificação de dados;
- III** - transferência de Propriedade;
- IV** - transferência de Jurisdição;
- V** - transferência de Município;
- VI** - 2º via do Certificado de Registro de Veículo;
- VII** - alteração de Características, tais como: Mudança de Cor, Transformação de Categoria, Alteração de Marca/Modelo, Alteração de Características - Tipo, Alteração de Características - Espécie, Alteração de altura/Peso/CMT/Largura/Potência (capacidade nominal), Transformação de Combustível;
- VIII** - troca de Placa (Padrão Mercosul).

§ 1º - Além dos serviços previstos nos incisos deste artigo, será exigida vistoria veicular para instrução de processos administrativos de regularização e registro de veículos, quando a identificação veicular for condição necessária ao atendimento requerido.

§ 2º - Do mesmo modo, a conclusão dos serviços iniciados antes da vigência desta Portaria, permanecerá condicionada ao cumprimento dos requisitos exigidos no momento da solicitação.

Art. 2º - A vistoria de inspeção e identificação veicular tem como objetivo verificar:

- I** - a autenticidade da identificação do veículo e da sua documentação;
- II** - a legitimidade da propriedade;
- III** - se os veículos dispõem dos equipamentos obrigatórios, e se estes estão funcionais;
- IV** - as condições de trafegabilidade do veículo;
- V** - os níveis de emissão de poluentes; e
- VI** - se as características originais dos veículos e seus agregados foram modificados e, caso constatada alguma alteração, se esta foi autorizada, regularizada e se consta no cadastro do veículo.

Art. 3º - Todos os veículos que possuem GNV ou que estiverem realizando alteração de características deverão anexar uma cópia do SISCVS, na validade, nos processos requeridos.

Art. 4º - Esta Portaria não altera a documentação a ser apresentada para a realização dos serviços supracitados, assim como a necessidade de quitação dos débitos e taxas correspondentes a cada um dos serviços solicitados.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade 10 (dez) dias após sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial as Portarias PRES DETRAN-RJ 5662/ 2019 e 5794/ 2020.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2022

ADOLPHO KONDER
Presidente

Id: 2384923